

## **POLÍTICA DE PORTA VOZES CAGECE**

### **1. INTRODUÇÃO**

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará visa as melhores práticas de Governança Corporativa. Diante disto, e em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, a Cagece estabelece esta Política de Porta Vozes. Este documento reforça a importância do alinhamento do discurso e da transparência no compartilhamento de informações de interesse público.

### **2. OBJETIVOS**

São objetivos desta Política de Porta Vozes:

- Fortalecer e preservar a credibilidade da Cagece.
- Formalizar procedimentos para o relacionamento da Cagece com a imprensa e com a sociedade.
- Proporcionar coerência e qualidade das informações prestadas por representantes da companhia.
- Definir quem está autorizado a falar em nome da Cagece, seja com a imprensa ou na participação de eventos.
- Destacar a importância da transparência das informações para a sociedade em geral.
- Reforçar a necessidade de um discurso coeso e alinhado com boas práticas de

comunicação.

- Preservar informações cujo acesso não possa ser viabilizado em virtude de classificação sigilosa.

### **3. ABRANGÊNCIA**

A Política de Porta Vozes da Cagece se aplica a todo o corpo de colaboradores.

### **4. DIRETRIZES**

Entende-se por 'Porta Voz' o indivíduo apto a falar em nome da empresa. São priorizados como porta vozes profissionais com conhecimento técnico em suas áreas de atuação. Sendo que:

4.1. Nenhum colaborador da Cagece pode falar em nome da companhia sem autorização prévia da área especialista, no caso a Assessoria de Comunicação (Ascom).

4.1.1. Em pautas sobre assuntos estratégicos para a Companhia, serão priorizados como porta vozes membros da diretoria.

4.2. É necessário priorizar, sempre que possível, o atendimento à imprensa.

4.3. No atendimento à imprensa, o porta voz deve ter conhecimento prévio da pauta e se preparar com informações úteis e objetivas.

4.4. As informações prestadas pelos porta vozes, sejam para a imprensa, para a sociedade ou para apuração da Ascom, devem estar sempre alinhadas com o modelo de gestão da empresa, não sendo aconselhável emitir opiniões pessoais quando estiver representando a empresa.

4.5. Colaboradores da Cagece, agindo de forma independente em assuntos que não dizem respeito à empresa, devem se empenhar para que não haja interferência entre objetivos pessoais e corporativos.

4.6. O porta voz deve se comunicar com a Ascom sempre que for procurado por qualquer veículo de comunicação. Caberá apenas a Ascom marcar entrevistas ou encaminhar para a imprensa informações referentes a pauta.

4.7. É vedado aos colaboradores do quadro da companhia, falar em nome da Cagece sem a devida autorização, inclusive nas redes sociais.

4.8. Convites para eventos que necessitem de representante oficial da Cagece devem ser encaminhados ao diretor (a) da área em que atua. O diretor (a) verificará a solicitação e designará o representante da empresa no evento.

## **5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

5.1. O Conselho de Administração é responsável pela aprovação desta Política de Porta Vozes.

5.2. A Diretoria da Presidência é responsável por implementar esta Política de Porta Vozes.

5.3. A Assessoria de Comunicação da Cagece é responsável pela articulação dos porta vozes em atendimento às demandas de imprensa.

5.4. Compete aos colaboradores da companhia o cumprimento desta Política.

## **6. PENALIDADES**

O não cumprimento desta Política de Porta Vozes será submetido e analisado pela Diretoria da Presidência, podendo acarretar em sanções previstas em norma interna pertinente.

## 7. VIGÊNCIA

A presente Política entra em vigor a partir de 28 de junho de 2018, aprovada na 458ª reunião do Conselho de Administração.

## 8. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Elaborador/Unidade	Revisor/Unidade	Aprovador/Unidade	Alteração	Data da publicação
1	ASCOM	GRC	CAD	-	29/06/2018